



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

404

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2015 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

5



ASAP TO THE DIRECTOR



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

405

Estado do Paraná

Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/07/2015.


Claudemir Valerio

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Gimenez Mateus Valência

Empresa: Cirúrgica Vitória Comercio de Medicamentos - Eireli

CNPJ: 07.700.245/0001-70

Beneficiária da Ata


Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Saúde Bucal – Responsável pelo acompanhamento da Ata

07.700.245/0001-70
Incr. Est. 703.058.901.111
CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI
Rua Brasil nº 249
Vila Sta. Isabel - CEP: 15890-000
UCHÔA-SP.

Page 1

10001245.007.70
 DE WED. 17.11.11
 10001245.007.70
 10001245.007.70

Handwritten notes or signatures in the center of the page, including the name "M. J. H. H."



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

406

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2015 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado, oferecido pela empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.477.571/0001-47, com endereço à Rua Anne Frank, 5223 - CEP: 81730-010 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Valter Elisbão Garcia Donini**, inscrito no CPF sob nº. 099.338.249-53, RG nº 13R212.556 SSP/SC, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	3413	ACIDO FOSFORICO A 37% + CLORHEXIDINA A 2% (ACID GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) SERINGA COM 2,5 ML	CONDAC /DENTSC ARE	UN	20,00	2,80	56,00
Lote 010	1	4801	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM ADRENALINA CX C/ 50	ARTICAI NE/DFL	CX	4,00	72,20	288,80
Lote 100	1	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS	QUIMIDR OL	UN	4,00	4,07	16,28
Lote 101	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA E-SPEED ADULTO C/ 150 UNDS	CONTRAST/DFL	KIT	3,00	92,58	277,74
Lote 103	1	6472	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE C/ 120 UNIDADES 1ª SÉRIE	MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	UN	4,00	11,15	44,60
Lote 104	1	4845	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	4,00	6,84	27,36
Lote 1	1	6553	RESINA ACRILICA PÓ COPOLÍMERO	JET/CLA	UN	1,00	36,20	36,20

1



Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

WYBETH HALL, BUNBURY



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

407

Estado do Paraná

105			METIL ETIL METACRILATO, PIGMENTOS ORGÂNICOS PERÓXIDO C/ 220 GRAMAS INCOLOR (PARA CONFECÇÃO DE PLACA BASE)	SSICO				
Lote 106	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	6,00	32,16	192,96
Lote 107	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	2,00	34,56	69,12
Lote 108	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	10,00	30,07	300,70
Lote 109	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	4,00	32,16	128,64
Lote 011	1	3386	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES (MEPIADRE)	MEPIADRE/DFL	CX	20,00	57,12	1.142,40
Lote 110	1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK/CARESTR EAM	FR	4,00	9,22	36,88
Lote 113	1	5641	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM PRESENÇA DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO. (PRIME BOND) EMB. C/ 4 ML	PRIME & BOND/DENTSPLY	UN	2,00	19,00	38,00
Lote 116	1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL	MICRODONT	UN	4,00	1,20	4,80
Lote 012	1	6550	ANESTESICO LOCAL 3%. CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CX C/ 50 TUBETES/ CARPULES 1,8 ML	LIDOSTE SIN/DENTSPLY	CX	2,00	32,75	65,50
Lote 121	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES	KDENT/QUIMIDROL	CX	6,00	1,69	10,14
Lote 123	1	3519	VARNAL VERNIZ CAVITARIO FRASCO C/ 10 ML	VARNAL/BIDOINAMICA	FR	2,00	11,11	22,22
Lote 125	1	3473	VERNIZ CAVITINE PARA AMALGAMA	CAVITIN E/SS WHITE	UN	2,00	9,90	19,80
Lote 126	1	6473	VERNIZ COM FLÚOR FLUORNIZ PARA APLICAÇÕES TÓPICAS, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINA NAURALS. ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ TIPO DURAFLUOR	FLUORNIZ/SS WHITE	CX	15,00	17,10	256,50
Lote 1	1	3418	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI	BENZOT	PT	20,00	5,20	104,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

408

Estado do Paraná

013			FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS	OP/DFL				
Lote 014	1	6548	ANTI- SEPTICO BUCAL SEM ALCOOL. FRASCO C/ 1,1 LITROS	LISTERINE/JOHNSON E JOHNSON	UN	4,00	30,40	121,60
Lote 015	1	6547	ANTI-SEPTICO BUCAL SEM ALCOOL. FRASCO 2 L	COLGATE	FR	4,00	33,00	132,00
Lote 016	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM	CAVIBRUSH/DENTSCARE	UN	6,00	6,60	39,60
Lote 017	1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100	BIODINAMICA	CX	30,00	10,45	313,50
Lote 018	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5	MAQUIR A	UN	4,00	0,88	3,52
Lote 019	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7	MAQUIR A	UN	4,00	0,89	3,56
Lote 021	1	3419	BROCA CILINDRICA 1090	MICRODONT	UN	10,00	1,12	11,20
Lote 022	1	3420	BROCA CILINDRICA 1091	MICRODONT	UN	10,00	1,12	11,20
Lote 023	1	4806	BROCA CILINDRICA 1092	MICRODONT	UN	10,00	1,22	12,20
Lote 024	1	3512	BROCA CILINDRICA 1093	MICRODONT	UN	10,00	1,80	18,00
Lote 025	1	4807	BROCA CILINDRICA 1094	MICRODONT	UN	10,00	1,08	10,80
Lote 026	1	4808	BROCA CILINDRICA 2094	MICRODONT	UN	10,00	1,08	10,80
Lote 027	1	3511	BROCA CILINDRICA 3101	MICRODONT	UN	10,00	1,04	10,40
Lote 028	1	3421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	MAILLEFER/DENT SPLY	UN	6,00	3,67	22,02
Lote 029	1	3422	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	MAILLEFER/DENT SPLY	UN	6,00	3,35	20,10
Lote 003	1	4799	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO	INJEX	CX	30,00	16,62	498,60
Lote 030	1	3423	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	MAILLEFER/DENT SPLY	UN	6,00	3,34	20,04
Lote 031	1	3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	MAILLEFER/DENT SPLY	UN	6,00	3,14	18,84
Lote 032	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM	MEDINMICHEL E KLYMUS	UN	2,00	20,91	41,82
Lote	1	3428	BROCA TRANSMETAL PARA CORTE DE	JOTA/QU	UN	2,00	10,78	21,56

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

409

Estado do Paraná

033			METAIS 25 MM	IMIDROL				
Lote 034	1	3142	BROCAS ACABAMENTO FINO 2135 F	MICRODONT	UN	10,00	1,07	10,70
Lote 035	1	3135	BROCAS ACABAMENTO FINO 3168 F	MICRODONT	UN	10,00	0,93	9,30
Lote 036	1	3398	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3118 F	MICRODONT	UN	10,00	1,08	10,80
Lote 037	1	3396	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3195 F	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 038	1	3397	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 2135 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 039	1	5178	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3118 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 004	1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO	INJEX	CX	10,00	19,89	198,90
Lote 040	1	3402	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3168 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 041	1	3401	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO DOURADA 3195 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 042	1	2056	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UN	10,00	1,03	10,30
Lote 043	1	2062	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UN	10,00	1,04	10,40
Lote 044	1	3138	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UN	10,00	1,11	11,10
Lote 045	1	3430	CERA ROSA Nº 7	TECHNE W	UN	10,00	6,10	61,00
Lote 048	1	3434	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRICTOR (XYLOSTESIN) CX C/ 50	XYLESTE SIN/CRISTALIA	CX	4,00	52,20	208,80
Lote 049	1	4816	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1,8 ML C/ 50 TUBETES (CITOCAINA 3%)	CITANES T/DENTS PLY	CX	2,00	38,70	77,40
Lote 050	1	4813	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	SHARP BOX/DESCARPAC K	UN	10,00	20,90	209,00
Lote 052	1	5180	Creme dental adulto	ICE FRESH	UN	8,00	1,04	8,32
Lote 053	1	650	CUNHAS CERVICAL ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA CX C/ 100 UNDS	IODONTOSUL	CX	2,00	10,45	20,90
Lote 054	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES	TDV	CX	4,00	19,49	77,96
Lote 055	1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propóleos (10%), Iodoformo (5%), Cera de Abeja y Espesante	ALVEOL EX/BIDOI NAMICA	UN	2,00	68,40	136,80

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible. It appears to be a legal document, possibly a deed or contract, with multiple lines of text and possibly some headings or sub-sections. The text is mirrored across the page, suggesting it might be a scan of a document with bleed-through or a very low-quality scan.]



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

410

Lote 006	1	3507	ALGINATO (Alginato classificado como tipo II, com presa normal. Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados. Apresenta excelente elasticidade e compatibilidade com gesso. Muda de cor durante a presa (cromático). Contém Clorhexidina em sua composição, que elimina ou reduz a contaminação cruzada. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 410 gr.) AVA GEL TIPO II	AVAGEL/ DENTSP LY	PCTE	15,00	10,00	150,00
Lote 060	1	3478	ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA	MICROD ONT	UN	40,00	1,20	48,00
Lote 062	1	3438	EUGENOL FRASCO C/ 20 ML	BIODINA MICA	FR	2,00	6,05	12,10
Lote 063	1	4821	FICHA CLINICA SIMPLES C/ 100 UNDS	DALLAS	CX	30,00	8,50	255,00
Lote 064	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904	TECHNE W	CX	2,00	22,12	44,24
Lote 065	1	3441	FIO DE SUTURA DE SEDA ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Não re-esterilizar	TECHNE W	CX	15,00	18,80	282,00
Lote 066	1	3448	FIO DENTAL COM 500 METROS	MEDFIO	UN	4,00	6,60	26,40
Lote 068	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK/C ARESTR EAM	FR	8,00	6,84	54,72
Lote 007	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	CARICIA/ MELHOR MED	UN	2,00	24,70	49,40
Lote 070	1	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% (FORMOCRESOL) CONTÉM 10 ML	BIODINA MICA	FR	4,00	4,37	17,48
Lote 071	1	4828	GESO PEDRA TIPO III	ASFER	PCTE	30,00	4,89	146,70
Lote 073	1	1083	HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	COTONE LA	UN	20,00	0,72	14,40
Lote 075	1	6549	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. FOTO BRANCO E FOTO DENTINA EMB. C/ 1 SERINGA 2 GRAMAS	BIOCAL/ BIODINA MICA	UN	2,00	27,50	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

411

Estado do Paraná

Lote 076	1	6552	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10 G	BIODINA MICA	FR	3,00	5,20	15,60
Lote 077	1	4831	IODOFÓRMIO PESO LIQUIDO 10 G	BIODINA MICA	FR	4,00	12,70	50,80
Lote 008	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES	SS PLUS/BI ODONT	UN	40,00	1,40	56,00
Lote 081	1	4855	LAMPADA PARA O APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR (ALTA DURABILIDADE)	VISOLIG HT	UN	1,00	67,50	67,50
Lote 083	1	6554	LIMA PARA ENDODONTIA HEDSTROM 45/80- 21 MM AÇO INOX	SYBRON ENDO/KAVO	UN	12,00	30,40	364,80
Lote 084	1	6470	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 2ª SÉRIE AÇO INOX EMBAL. C/ 6	SYBRON ENDO/KAVO	CX	2,00	14,70	29,40
Lote 085	1	5912	LIMA PARA ENDODONTIA KERR K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB C/ 6	SYBRON ENDO/KAVO	CX	2,00	15,20	30,40
Lote 086	1	6471	LIQUIDO: ACIDO FOSFÓRICO, ÓXIDO DE ZINCO ÓXIDO DE ALUMINIO E ÁGUA DESTILADA, FRASCO C/ 10 ML	SS WHITE	FR	1,00	25,30	25,30
Lote 091	1	3515	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM TIRAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	SS PLUS/BI ODONT	CX	10,00	4,01	40,10
Lote 092	1	3393	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	SS PLUS/BI ODONT	CX	20,00	5,46	109,20
Lote 094	1	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML	MAQUIR A	UN	4,00	11,61	46,44
Lote 095	1	4837	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	OTOSPORIN/FARMOQUIMICA	FR	2,00	7,37	14,74
Lote 096	1	4838	ÓXIDO DE ZINCO C/ 50 GRAMAS	29,48	UN	4,00	8,00	32,00
Lote 097	1	4839	PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS 23X23 BRANCO FARDO C/1000 FOLHAS	ROSA GUARDA NAPOS	FD	20,00	9,50	190,00
Lote 098	1	3518	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML (PA)	BIDOINA MICA	FR	4,00	7,00	28,00
Lote 099	1	4840	PASSA FIO C/ 50 UNDS	MAQUIR A	CX	2,00	4,75	9,50
TOTAL								7.857,90

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT
NO. 1000

BY
J. H. GOLDSTEIN
AND
R. F. FIESHER

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

RECEIVED
MAY 15 1954

RESEARCH REPORT
NO. 1000

BY
J. H. GOLDSTEIN
AND
R. F. FIESHER

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

412

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2580	08.002.10.301.0360.2036	495
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação

7

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1200 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da beneficiária da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE
COMMISSION ON THE
STRUCTURE OF THE
ATOMIC NUCLEUS

BY
J. J. THOMSON
AND
M. S. GROSS

CHICAGO, ILLINOIS
1932

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1932

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS



elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 28/2015 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n.º 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

[The page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

APR 1964



Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2015** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a list.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

416

Estado do Paraná

Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/07/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Valter Elisbão Garcia Donini


Valter Elisbão Garcia Donini
Sócio Diretor

Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Beneficiária da Ata



Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Saúde Bucal – Responsável pelo acompanhamento da Ata

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Large block of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Small block of faint text, possibly a signature or a specific section header.

Small block of faint text, possibly a date or a reference code.

Small block of faint text, possibly a signature or a specific section header.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a page number.

Small block of faint text at the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

417

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2015 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado, oferecido pela empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.477.571/0001-47, com endereço à Rua Anne Frank, 5223 - CEP: 81730-010 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Valter Elisbão Garcia Donini**, inscrito no CPF sob nº. 099.338.249-53, RG nº 13R212.556 SSP/SC, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

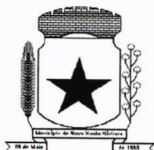
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	3413	ACIDO FOSFORICO A 37% + CLORHEXIDINA A 2% (ACID GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) SERINGA COM 2,5 ML	CONDAC /DENTSC ARE	UN	20,00	2,80	56,00
Lote 010	1	4801	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM ADRENALINA CX C/ 50	ARTICAI NE/DFL	CX	4,00	72,20	288,80
Lote 100	1	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS	QUIMIDR OL	UN	4,00	4,07	16,28
Lote 101	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA E-SPEED ADULTO C/ 150 UNDS	CONTRAST/DFL	KIT	3,00	92,58	277,74
Lote 103	1	6472	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE C/ 120 UNIDADES 1ª SÉRIE	MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	UN	4,00	11,15	44,60
Lote 104	1	4845	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	4,00	6,84	27,36
Lote 1	1	6553	RESINA ACRILICA PÓ COPOLÍMERO	JET/CLA	UN	1,00	36,20	36,20

1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

418

Estado do Paraná

105			METIL ETIL METACRILATO, PIGMENTOS ORGÂNICOS PERÓXIDO C/ 220 GRAMAS INCOLOR (PARA CONFEÇÃO DE PLACA BASE)	SSICO				
Lote 106	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	6,00	32,16	192,96
Lote 107	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	2,00	34,56	69,12
Lote 108	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	10,00	30,07	300,70
Lote 109	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100/3M	UN	4,00	32,16	128,64
Lote 011	1	3386	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES (MEPIADRE)	MEPIAD RE/DFL	CX	20,00	57,12	1.142,40
Lote 110	1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK/C ARESTR EAM	FR	4,00	9,22	36,88
Lote 113	1	5641	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM PRESENÇA DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO. (PRIME BOND) EMB. C/ 4 ML	PRIME & BOND/D ENTSPLY	UN	2,00	19,00	38,00
Lote 116	1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL	MICROD ONT	UN	4,00	1,20	4,80
Lote 012	1	6550	ANESTESICO LOCAL 3%. CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CX C/ 50 TUBETES/ CARPULES 1,8 ML	LIDOSTE SIN/DEN TSPLY	CX	2,00	32,75	65,50
Lote 121	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES	K DENT/QU IMIDROL	CX	6,00	1,69	10,14
Lote 123	1	3519	VARNAL VERNIZ CAVITARIO FRASCO C/ 10 ML	VARNAL/ BIDOINA MICA	FR	2,00	11,11	22,22
Lote 125	1	3473	VERNIZ CAVITINE PARA AMALGAMA	CAVITIN E/SS WHITE	UN	2,00	9,90	19,80
Lote 126	1	6473	VERNIZ COM FLÚOR FLUORNIZ PARA APLICAÇÕES TÓPICAS, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINA NAURALS. ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ TIPO DURAFLUOR	FLUORNI Z/SS WHITE	CX	15,00	17,10	256,50
Lote 1	1	3418	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI	BENZOT	PT	20,00	5,20	104,00

2

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

419

Estado do Paraná

013			FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS	OP/DFL				
Lote 014	1	6548	ANTI- SEPTICO BUCAL SEM ALCOOL. FRASCO C/ 1,1 LITROS	LISTERIN E/JOHNSON E JOHNSON	UN	4,00	30,40	121,60
Lote 015	1	6547	ANTI-SEPTICO BUCAL SEM ALCOOL. FRASCO 2 L	COLGATE	FR	4,00	33,00	132,00
Lote 016	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM	CAVIBRUSH/DENTSCARE	UN	6,00	6,60	39,60
Lote 017	1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100	BIODINAMICA	CX	30,00	10,45	313,50
Lote 018	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5	MAQUIRA	UN	4,00	0,88	3,52
Lote 019	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7	MAQUIRA	UN	4,00	0,89	3,56
Lote 021	1	3419	BROCA CILINDRICA 1090	MICRODONT	UN	10,00	1,12	11,20
Lote 022	1	3420	BROCA CILINDRICA 1091	MICRODONT	UN	10,00	1,12	11,20
Lote 023	1	4806	BROCA CILINDRICA 1092	MICRODONT	UN	10,00	1,22	12,20
Lote 024	1	3512	BROCA CILINDRICA 1093	MICRODONT	UN	10,00	1,80	18,00
Lote 025	1	4807	BROCA CILINDRICA 1094	MICRODONT	UN	10,00	1,08	10,80
Lote 026	1	4808	BROCA CILINDRICA 2094	MICRODONT	UN	10,00	1,08	10,80
Lote 027	1	3511	BROCA CILINDRICA 3101	MICRODONT	UN	10,00	1,04	10,40
Lote 028	1	3421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	6,00	3,67	22,02
Lote 029	1	3422	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	6,00	3,35	20,10
Lote 003	1	4799	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO	INJEX	CX	30,00	16,62	498,60
Lote 030	1	3423	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	6,00	3,34	20,04
Lote 031	1	3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	6,00	3,14	18,84
Lote 032	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM	MEDINMICH E KLYMUS	UN	2,00	20,91	41,82
Lote	1	3428	BROCA TRANSMETAL PARA CORTE DE	JOTA/QU	UN	2,00	10,78	21,56



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

420

Estado do Paraná

033			METAIS 25 MM	IMIDROL				
Lote 034	1	3142	BROCAS ACABAMENTO FINO 2135 F	MICRODONT	UN	10,00	1,07	10,70
Lote 035	1	3135	BROCAS ACABAMENTO FINO 3168 F	MICRODONT	UN	10,00	0,93	9,30
Lote 036	1	3398	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3118 F	MICRODONT	UN	10,00	1,08	10,80
Lote 037	1	3396	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3195 F	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 038	1	3397	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 2135 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 039	1	5178	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3118 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 004	1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO	INJEX	CX	10,00	19,89	198,90
Lote 040	1	3402	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3168 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 041	1	3401	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO DOURADA 3195 FF	MICRODONT	UN	10,00	1,02	10,20
Lote 042	1	2056	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UN	10,00	1,03	10,30
Lote 043	1	2062	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UN	10,00	1,04	10,40
Lote 044	1	3138	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UN	10,00	1,11	11,10
Lote 045	1	3430	CERA ROSA Nº 7	TECHNEW	UN	10,00	6,10	61,00
Lote 048	1	3434	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRICTOR (XYLOSTESIN) CX C/ 50	XYLESTESIN/CRISTALIA	CX	4,00	52,20	208,80
Lote 049	1	4816	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1,8 ML C/ 50 TUBETES (CITOCAINA 3%)	CITANEST/DENTSPLY	CX	2,00	38,70	77,40
Lote 050	1	4813	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	SHARPOX/DESCARPACK	UN	10,00	20,90	209,00
Lote 052	1	5180	Creme dental adulto	ICE FRESH	UN	8,00	1,04	8,32
Lote 053	1	650	CUNHAS CERVICAL ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA CX C/ 100 UNDS	IODONTOSUL	CX	2,00	10,45	20,90
Lote 054	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES	TDV	CX	4,00	19,49	77,96
Lote 055	1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propóleos (10%), Iodoformo (5%), Cera de Abeja y Espesante	ALVEOLEX/BIDONAMICA	UN	2,00	68,40	136,80

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

AMERICAN AIRLINES
MEMPHIS, TENNESSEE



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

421

Estado do Paraná

Lote 006	1	3507	ALGINATO (Alginato classificado como tipo II, com presa normal. Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados. Apresenta excelente elasticidade e compatibilidade com gesso. Muda de cor durante a presa (cromático). Contém Clorhexidina em sua composição, que elimina ou reduz a contaminação cruzada. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 410 gr.) AVA GEL TIPO II	AVAGEL/ DENTSP LY	PCTE	15,00	10,00	150,00
Lote 060	1	3478	ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA	MICROD ONT	UN	40,00	1,20	48,00
Lote 062	1	3438	EUGENOL FRASCO C/ 20 ML	BIODINA MICA	FR	2,00	6,05	12,10
Lote 063	1	4821	FICHA CLINICA SIMPLES C/ 100 UNDS	DALLAS	CX	30,00	8,50	255,00
Lote 064	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904	TECHNE W	CX	2,00	22,12	44,24
Lote 065	1	3441	FIO DE SUTURA DE SEDA ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Não re-esterilizar	TECHNE W	CX	15,00	18,80	282,00
Lote 066	1	3448	FIO DENTAL COM 500 METROS	MEDFIO	UN	4,00	6,60	26,40
Lote 068	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK/C ARESTR EAM	FR	8,00	6,84	54,72
Lote 007	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	CARICIA/ MELHOR MED	UN	2,00	24,70	49,40
Lote 070	1	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% (FORMOCRESOL) CONTÉM 10 ML	BIODINA MICA	FR	4,00	4,37	17,48
Lote 071	1	4828	GESSO PEDRA TIPO III	ASFER	PCTE	30,00	4,89	146,70
Lote 073	1	1083	HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	COTONE LA	UN	20,00	0,72	14,40
Lote 075	1	6549	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. FOTO BRANCO E FOTO DENTINA EMB. C/ 1 SERINGA 2 GRAMAS	BIOCAL/ BIODINA MICA	UN	2,00	27,50	55,00

5

Main body of faint, illegible text, possibly a list or a series of entries.

A line of text at the bottom of the main content area, possibly a signature or a date.

INSTITUTIONAL NAME
Faint text at the bottom of the page, likely the name of the organization or institution.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

422

Estado do Paraná

Lote 076	1	6552	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10 G	BIODINA MICA	FR	3,00	5,20	15,60
Lote 077	1	4831	IODOFÓRMIO PESO LIQUIDO 10 G	BIODINA MICA	FR	4,00	12,70	50,80
Lote 008	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES	SS PLUS/BI ODONT	UN	40,00	1,40	56,00
Lote 081	1	4855	LAMPADA PARA O APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR (ALTA DURABILIDADE)	VISOLIG HT	UN	1,00	67,50	67,50
Lote 083	1	6554	LIMA PARA ENDODONTIA HEDSTROM 45/80- 21 MM AÇO INOX	SYBRON ENDO/KA VO	UN	12,00	30,40	364,80
Lote 084	1	6470	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 2ª SÉRIE AÇO INOX EMBAL. C/ 6	SYBRON ENDO/KA VO	CX	2,00	14,70	29,40
Lote 085	1	5912	LIMA PARA ENDODONTIA KERR K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB C/ 6	SYBRON ENDO/KA VO	CX	2,00	15,20	30,40
Lote 086	1	6471	LIQUIDO: ACIDO FOSFÓRICO, ÓXIDO DE ZINCO ÓXIDO DE ALUMINIO E ÁGUA DESTILADA, FRASCO C/ 10 ML	SS WHITE	FR	1,00	25,30	25,30
Lote 091	1	3515	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM TIRAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	SS PLUS/BI ODONT	CX	10,00	4,01	40,10
Lote 092	1	3393	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	SS PLUS/BI ODONT	CX	20,00	5,46	109,20
Lote 094	1	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML	MAQUIR A	UN	4,00	11,61	46,44
Lote 095	1	4837	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	OTOSPORIN/FARMOQUIMICA	FR	2,00	7,37	14,74
Lote 096	1	4838	ÓXIDO DE ZINCO C/ 50 GRAMAS	29,48	UN	4,00	8,00	32,00
Lote 097	1	4839	PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS 23X23 BRANCO FARDO C/1000 FOLHAS	ROSA GUARDA NAPOS	FD	20,00	9,50	190,00
Lote 098	1	3518	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML (PA)	BIDOINA MICA	FR	4,00	7,00	28,00
Lote 099	1	4840	PASSA FIO C/ 50 UNDS	MAQUIR A	CX	2,00	4,75	9,50
TOTAL								7.857,90

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

423

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2580	08.002.10.301.0360.2036	495
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação

Main body of the document containing several paragraphs of text. The text is extremely faint and illegible due to low contrast or fading.



obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da beneficiária da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 28/2015 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n.º 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

[Faint, illegible text covering the majority of the page]

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED



Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2015** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU